

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 432

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 27/11/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/81/2007-mensagem 68 oficio 370/2007

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2008.

PARECERNº 125/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que "concede ajuda financeira no exercício de 2008 às entidades que menciona e dá outras providências". Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo nº 432, de 27/11/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – concessão de ajuda financeira no exercício de 2008 – desafia lei ordinária, porque trata de matéria orçamentária – destinar recursos a entidade privadas de utilidade pública, por conta dos orçamentos públicos.

Examinando a Administração Pública em sentido objetivo temos que ela "abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo" (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – "in" Direito Administrativo, 13^a ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública". (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade das entidades listadas no projeto, como *iniciativa privada de utilidade pública*, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (idem, ibidem).

A matéria, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de dezembro de 2007

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA Advogado – OAB.MG. 37.691 Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/370

Ituiutaba, 26 de novembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor **Paulo Lourenço Freire**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/nº

38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 68

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 68/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que concede ajuda financeira no exercício de 2008 e dá outras providências.

Atenciosamente,

FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 27/11/2003 Visto: Gul. N° folhas Visto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 68/2007

Ituiutaba, 26 de novembro de 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estou enviando a esta Casa de Leis quatro projetos autorizando conceder a várias entidades beneficentes, educacionais e esportivas, em um total de R\$2.173.000,00 (dois milhões cento e setenta e três mil reais).

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem destina apoio financeiro a entidades tradicionais neste Município, prestadoras de assistência social a grande número de cidadãos carentes, no valor de R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.

fund wer 5

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/3	Oul-
Today was a state of the same	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEIN. , DE DE DE 2007

Concede ajuda financeira no exercício de 2008 e dá outras providências.

em/81/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1° A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

_	Lar do Idoso "Padra Lina José Corror"	D.A.	
	Lar do Idoso "Padre Lino José Correr"	R\$	30.000,00
-	Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	R\$	25.000,00
-	Hotel do Idoso Sal da Terra	R\$	20.000,00
-	Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	R\$	35.000.00
-	UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e		
	Quatro de Abril (Farmacinha da Terra)	R\$	10 000 00
-	Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"	D¢.	15,000,00
_	Casa Lar São Francisco de Assis	1/4	13.000,00
_	Fundação Jerônimo Mendonos	L4	20.000,00
	Fundação Jerônimo Mendonça	K \$	25.000,00
-	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de		
	Ituiutaba - APAE	R\$	41.000,00
-	imandade São Benedito de Itulutaba	R\$	8.000,00
-	Associação dos Surdos e Mudos de Ituiutaba	R\$	5.000,00
-	Associação Beneficente Só o Senhor É Deus	R\$	5.000,00
-	Associação dos Moradores do Setor Sul para o Projeto Bom de Bola	Ψ	0.000,00
	Bom na Escola	D¢.	15.000,00
_	CEREA - Centro de Recuperação de Alcoólatras		
_	Escola de Gestantes Lions Club Huisteha Cantra	K\$	5.000,00
	Escola de Gestantes Lions Club Ituiutaba Centro	K\$	5.000,00
- T0	Associação Lareira de Nazaré	R\$	5.000,00
IC	TAL	R\$2	69.000.00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovação da existência legal da entidade;

b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de

de 2007.

N° folhas Visto

3

Gel-

- Prefeito de Ituiutaba -

À Consultoria Jurídica da Câmara para analisar e emitir parecer. Ituiutaba, 27 de novembro de 2007 Carla Mary Aparecida Freitas Agente Legislativo I landa jupressar (03/12/2007) Manoel T. Nogueira Advagado · OAB-MG 37.691 Inicio do Processó: 27/11/2007 Assumed PROJETO DE LEI CM/ 81/2007-mensagem 68 oficio 370/2007